



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1513/2014, de 20 de novembro de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **115.693,67** (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Secretaria Municipal de Educação		
11.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.034000 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção– 107 - 235...R\$		33.164,95
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção– 223 - 237...R\$		77.068,72
11.00 - Secretaria Municipal de Educação		
11.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236100072.039000 - Alimentação Escolar para alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE)		
3.3.90.32.00.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita– 126 - 253R\$		3.200,00
11.00 - Secretaria Municipal de Educação		
11.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236500072.036000 - Merenda para Ed. Infantil na modalidade Creche		
3.3.90.32.00.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita– 126 - 255R\$		2.200,00
11.00 - Secretaria Municipal de Educação		
11.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236600072.038000 - Merenda para Ed. Jovens e Adultos, Fase I		
3.3.90.32.00.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita– 126 - 259R\$		60,00
Total	R\$	115.693,67

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 107 – Salário Educação	R\$	33.164,95
Fonte nº 126 – Merenda Escolar	R\$	5.460,00
Fonte nº 223 – Transporte Escolar Estadual	R\$	77.068,72
TOTAL.....	R\$	115.693,67

Art. 3º Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 20 de novembro de 2014.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 20 / 11 / 2014

Página: 6 ed 952


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal